



P.L. 173/22 – Mens.58/22 – Aut. 127/22 – Proc. Leg. 4.192/22

LEI Nº 6.340, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Altera as referências dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias, constantes na Lei nº 6.206, de 23 de dezembro de 2021 (Estrutura Administrativa e de Cargos da Prefeitura do Município de Valinhos), de acordo com a Emenda Constitucional nº 120/22.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 6.206, de 23 de dezembro de 2021 (Estrutura Administrativa e de Cargos da Prefeitura do Município de Valinhos), de acordo com a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

Art. 2º Os anexos III e IV da Lei nº 6.206, de 2021, passam a vigorar com as seguintes modificações:

“ANEXO III – Cargos de Provimento Efetivo

IX – SECRETARIA DA SAÚDE – SS

Cargos de Provimento Efetivo:		
DENOMINAÇÃO	QUANT.	REF.
Agente Comunitário de Saúde	65	37-A
Agente de Combate às Endemias	40	37-A
(...)		
(...)		



ANEXO IV
TABELA DE REFERÊNCIA MENSALISTAS E HORISTAS

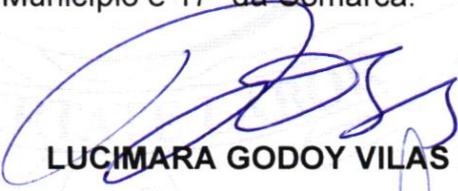
A – TABELA DE MENSALISTAS	
(...)	
37-A	R\$ 2.424,00
(...)"	

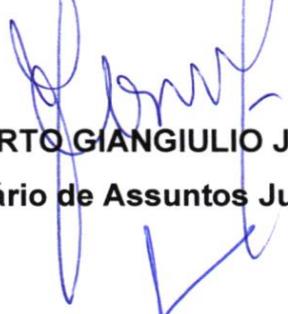
Art. 3º O vencimento base dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias serão revistos sempre que houver variação do salário mínimo nacional, a fim de manter o mínimo previsto no § 9º do art. 198 da Constituição Federal.

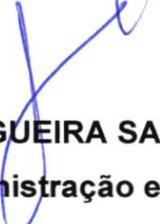
Art. 4º Aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias será concedido, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, e, somado aos seus vencimentos, o adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários a 5 de maio de 2022.

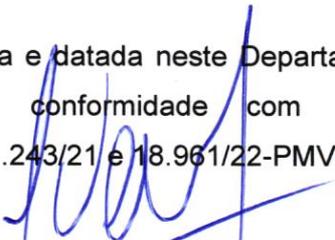
Prefeitura do Município de Valinhos,
22 de setembro de 2022, 126º do Distrito de Paz,
67º do Município e 17º da Comarca.


LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal


GILBERTO GIANGIULIO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos


GISELE NOGUEIRA SASSO
Secretária da Administração em exercício

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com os expedientes administrativos ns. 1.243/21 e 18.961/22-PMV.



Evandro Regis Zani

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.